PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE GARANTIR O DIREITO DA MULHER AMAMENTAR EM QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTABELECER ATIVIDADES DA CAMPANHA AGOSTO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Vereadora **CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, com amparo no inciso I, do art. 17 do Regimento Interno c/c art. 56 da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu com amparo no inciso VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no município de Limeira do Oeste, à mulher lactante o direito de amamentar em todo e qualquer ambiente, público ou privado de uso coletivo, ainda que estejam disponíveis locais exclusivos para a prática.

§ 1º A amamentação deve ser assegurada independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim, cabendo unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.

§ 2º Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos referidos no § 1º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos.

Art. 2º O município de Limeira do Oeste realizará anualmente, no mês de agosto, durante a campanha AGOSTO DOURADO, atividades para conscientização a amamentação, nos termo da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017.

§ 1º A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I. iluminação de prédios públicos com luzes de cor dourada;

II. promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III. veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre o incentivo do aleitamento materno, que contemplem a generalidade do tema;

IV. realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha, em especiais reuniões com a comunidade.

§ 2º O Agosto Dourado simboliza a luta pelo incentivo à amamentação – a cor dourada está relacionada ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e em seu plano plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 03 de novembro de 2021.

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Vereadora Autora

Mensagem ao Projeto de Lei nº 12 , de 03 de novembro de 2021.

AUTORA: Vereadora Celita Queiroz de Oliveira.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE GARANTIR O DIREITO DA MULHER AMAMENTAR EM QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTABELECER ATIVIDADES DA CAMPANHA AGOSTO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG,

Senhores Vereadores,

Apresento para a deliberação do nobre vereadores, desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Ordinário, visando proteger a mulher mãe de discriminações no período de amamentação e principalmente conscientizar todos da importância que a amamentação é para as crianças lactentes.

O leite materno é a melhor fonte de nutrição para bebês e a forma de proteção mais econômica e eficiente para diminuir as taxas de mortalidade infantil, sendo capaz de reduzir em até 13% os índices de mortes de crianças menores de cinco anos, segundo o Ministério da Saúde. O aleitamento materno protege a criança de doenças como diarreia, infecções respiratórias e alergias, além de evitar o risco de desenvolver hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade na vida adulta.

O Ministério da Saúde recomenda a amamentação até os 2 anos de idade ou mais e, de forma exclusiva, nos seis primeiros meses de vida, mesmo nas mães que tiveram casos confirmados de Covid-19.

Fontes:
https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2021/07/campanha-incentiva-o-aleitamento-materno-no-brasil

Alias a amamentação é um direito da criança assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 9º), que estabelece: "o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade".

Porém, a maioria das mulheres que amamentam, principalmente por um período prolongado, já foram vítimas de olhares atravessados, atos de preconceitos lactantes. Alguns enxergam que amamentar em público, (para além de

ser um ato de amor) é vergonhoso, pecaminoso, imoral, porque exibe a nudez, o seio feminino.

A presente preposição tem a convicção de assegurar às mães o direito de decidir em qual ambiente seu filho será amamentado, em qualquer situação e lugar, público ou privado, representando uma conquista para as mulheres. E sua aplicação resultará no fortalecimento das campanhas de esclarecimento à população da importância do ato de amamentar, além de conscientizar a respeito da liberdade das mães praticá-lo em qualquer local.

Destaco ainda a campanha nacional lançada pelo Ministério da Saúde em 29/07/2021, "Todos pela amamentação. É proteção para a vida inteira", conforme folders oficial abaixo:



Desta maneira, peço apoio do Nobres Edis para que a medida seja implementada com a maior brevidade possível.

Limeira do Oeste-MG, 03 de novembro de 2021.

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Vereadora Autora